



CARTILHA SIMPLIFICADA DE CONDUTA DO ALUNO NA ESCOLA

**ANO LETIVO
2020**

INDICE

1. Apresentação;
2. Objetivo;
3. Finalidade;
4. Publicidade do Vetor Disciplinar na Escola;
5. Aplicação de penalidades em alunos matriculados na Escola Conveniada de Barra do Choça;
6. Apresentação do uniforme escolar dos alunos da Escola Conveniada de Barra do Choça;
7. Apresentação pessoal;
8. Quadro horário das atividades escolares;
9. Do Líder de Classe;
10. Direito dos alunos;
11. Deveres dos alunos;
12. Disposição final.

1 – Apresentação:

A presente Cartilha é fruto da necessidade de orientar o Aluno quanto a sua convivência na Escola, pontuando as condutas positivadas nas normas disciplinadas pela Instituição Educacional da qual faz parte.

É o instrumento para orientação do educando no seu dia-a-dia na sala de aula ou em atividade extraclasse, bem como, na convivência harmônica e cordial com os seus pares, com os professores e todo o corpo administrativo da Escola.

2- Objetivo:

Proporcionar um ambiente saudável entre os atores nesse processo de conhecimento, buscando o crescimento intelectual do aluno, formação de um senso crítico e mudança de comportamento mental, no seu agir com os seus colegas, professores e o corpo administrativo da Escola (porteiro, secretaria, tutores, etc...)

3 – Finalidade:

O Projeto Vetor Disciplinar foi instituído por Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado da Bahia – PMBA e o Município de Barra do Choça, tendo sua implantação na Escola localizada no Bairro Bela Vista, com um público inicial de 360 (trezentos e sessenta) alunos, com a finalidade de fazer com que o Município propicie à comunidade escolar, diretores, professores, servidores e alunos, a segurança necessária à vida, saúde e patrimônio, enquanto estiverem dentro ou nas adjacências da Escola.

4 – Publicidade do Vetor Disciplinar na Escola;

Dar publicidade dos procedimentos adotados pelo Município, quanto à inserção do Vetor Disciplinar incluso no contexto educacional do projeto na Escola Conveniada de Barra do Choça, trazendo um modelo híbrido de educação, em que a Escola tem uma Direção Pedagógica responsável pela formação educacional do corpo discente e, o Diretor Disciplinar que tratará da parte de conduta, disciplina e de convivência entre Escola X Aluno.

5 – Aplicação de penalidades em alunos matriculados na Escola Conveniada de Barra do Choça.

O Regimento Interno Disciplinar da Escola Conveniada de Barra do Choça estabelece punições aos alunos que infringirem disposições contidas nos atos baixados pelos órgãos internos do estabelecimento de ensino. **As violações das normas poderão provocar desde uma simples advertência até a exclusão dos alunos**, seguindo uma escala gradual conforme a falta praticada descrita no dispositivo do Regimento Interno Disciplinar, que ficará afixado no quadro mural da Escola em destaque.

6 – Apresentação do uniforme escolar dos alunos da Escola:



COMPOSIÇÃO:

- Boné azul com o escudo da escola;
- Camisa branca meia manga, com Bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e o Brasão do Município, manga lado esquerdo; escudo frente camisa da escola – lado esquerdo e identificação do tipo sanguíneo lado direito, acima do nome de guerra;
- Camisa interna meia manga, de malha na cor branca, com Bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e o Brasão do Município de Barra do Choça, manga lado esquerdo; escudo frente camisa da Escola;
- Calça azul tactel (masculino) e, saia meia calça azul (feminino);
- Cinto azul marinho;
- Meias pretas (masculino) ou cor da pele (feminino);
- Tênis preto.

USO

- Utilizado nas atividades internas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto quando atividade extraclasse, assim o exigir com autorização do professor;
- Toda e qualquer alteração deste uniforme, o aluno deve se dirigir ao Diretor Disciplinar, para solicitar autorização na mudança do uniforme;

Observação:

Até a compra do uniforme definitivo, o aluno usará o uniforme de transição que será calça jeans azul escuro, fornecida pelos pais, e camisa de malha branca com as características descritas no uniforme, fornecido pela instituição de ensino.

7 - Da apresentação pessoal:

O aluno deve se apresentar diariamente com o uniforme limpo e passado, com tênis em boas condições de uso e ter **total** atenção às questões de higiene pessoal.

Corpo Feminino

Do uniforme

A saia-calça deverá estar 1,0 cm abaixo do joelho, tomando-se como referência à dobra interna do mesmo.

Do penteado e corte de cabelo



Nos casos de cabelos longos ou médios devem estar presos em coque, a qual deve ter a cor do cabelo.

Nos casos de cabelos com corte curto, o seu comprimento não deverá ultrapassar a altura da gola da camisa.



Com o uniforme de Educação Física, é facultado o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo.

É vetado o uso de penteado exagerado (cheio ou alto) e/ou cobrindo a testa, ainda que parcialmente.

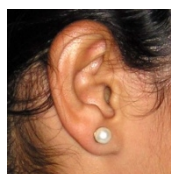
Da maquiagem e unhas

A maquiagem discreta é permitida, sendo vetado o uso de cosmético em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele.

Entende-se por cosmético e maquiagem, o batom e o esmalte de unhas, dentre outros.

É proibido às alunas permanecerem com as unhas longas (que ultrapassem a falange distal).

Do uso de adornos



É facultado às alunas o uso de brincos de metal ou acrílico, com ou sem pedras ou pérolas, observando o diâmetro máximo de 1,5 cm, sendo vetado o uso de brinco, de argolas ou pingentes que ultrapassem o lóbulo da orelha, bem como o uso de piercings ou similares.

Mais de um furo por orelha, o brinco deverá ser utilizado no seu lóbulo. É vetado o uso de lentes de contato coloridas, em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele.



Corpo Masculino

Padrão para corte de cabelo:

A revista de cabelo será realizada de acordo com o calendário elaborado pelo Diretor Disciplinar, nunca excedendo o intervalo de (vinte)

dias entre uma e outra. O corte padrão para o cabelo utilizar-se-á máquina nº 02 (dois) para as laterais e máquina nº 03 (três) ou correspondente em tesoura para a parte superior da cabeça, não sendo permitido o uso de topete ou franja. O cabelo deverá ser desbastado de forma que mantenha uma uniformidade crescente do pé ao topo. É vetado ao aluno raspar a cabeça. Na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada.

As costeletas deverão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular.

Não será permitido tingir o cabelo com cores que destoem de sua cor natural.



8 – Quadro horário das atividades escolares:

TURNO MATUTINO					
HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
06:45 às 07:00	PARADA DIÁRIA				
07:00 às 07:45	1ª A u l a				
07:45 às 08:30	2ª A u l a				
08:30 às 09:15	3ª A u l a				
09:15 às 09:30	INTERVALO				
09:30 às 10:15	4ª A u l a				
10:15 às 11:00	5ª A u l a				
11:00 às 11:15	PARADA DIÁRIA				
11:15 às 13:00	PARADA DIÁRIA				
13:00 às 13:45	PARADA DIÁRIA				
13:45 às 14:30	2ª A u l a				
14:30 às 15:15	3ª A u l a				
15:15 às 15:30	PARADA DIÁRIA				
15:30 às 16:15	4ª A u l a				
16:15 às 17:00	5ª A u l a				
17:00 às 17:20	PARADA DIÁRIA				

9 – Do Líder de Classe:

O Líder de classe é o representante da Turma junto ao Corpo Pedagógico da Escola Conveniada de Barra do Choça, assim como, ao Diretor Disciplinar. A finalidade desta designação de líder de classe é a de que o aluno possa exercitar a liderança, tendo responsabilidades bem como aprender a respeitar a autoridade e responsabilidade dos colegas quando também o for.

9.1 – Da Constituição do Líder:

Todos os alunos serão líderes de classe, com o mandato de 10 (dias), começando pelo mais antigo (ordem alfabética), no diário de classe.

9.2 – Atribuição do Líder:

- Se apresentar ao Tutor Disciplinar ao chegar na escola;
- Colocar em forma os alunos da sua sala;
- Zelar pela limpeza e ordem em sala de aula;
- Dar voz de atenção quando o Professor adentrar na sala e, apresentar a turma pronta para a aula;
- Informar ao Tutor qualquer ato de indisciplina praticado em sala de aula;
- Recolher e entregar o diário disciplinar de classe ao Tutor, que irá na sala recolher tal material.

Observação: na falta do Líder, assume automaticamente o seu sucessor, sendo apurada a sua falta pelo Diretor Disciplinar, logo que puder, para não prejudicar o andamento da aula.

10 – Direitos dos alunos na escola:

- Acesso livre às dependências da escola, salvo quando disposição contrária pela administração ou quando precisar de autorização prévia do responsável pela escola;
- Tratar os seus pares com urbanidade e camaradagem;
- Frequentar a escola todos os dias;
- Buscar os conhecimentos transmitidos por todos os atores engajados na educação seja ele interclasse na escola ou na convivência familiar e sociedade.

11 – Deveres do aluno:

- Conhecer o Regimento Interno Disciplinar da Escola;
- Assiduidade na escola;
- Tratar bem os seus pares, professores, assim como, todo o corpo administrativo da escola (porteiro, secretária, assistentes, etc);
- Zelar pelo patrimônio da escola;
- Conservar o ambiente escolar sempre limpo;
- Zelar pela aparência pessoal;
- Tratar com respeito os Tutores Disciplinares.

12 – Disposição final

Esta cartilha será reavaliada após 05 (cinco) meses, a fim de análise e ajustes a realidade educacional proposta pelo projeto vetor disciplinar, vivenciada na escola – município – família.

Barra do Choça, 17 de janeiro de ano de 2020.

Diretor Disciplinar.

